



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 828 /2017

*Denomina de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **Maria José Ribeiro Machado** a unidade de oficinas do CRAS, sediada neste município e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Onça de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “**CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MARIA JOSÉ RIBEIRO MACHADO**”, a unidade de oficinas do CRAS, sediada na Rua da Várzea nº. 05, centro, em Onça de Pitangui/MG.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria José Ribeiro Machado.

Art. 3º O Executivo comunicará às empresas públicas e órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NA SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO
PERÍODO DE 24/02/17 A 13/03/17
PREFEITURA MUNICIPAL 24/02/17
usabela

GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal